



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 031/2026

Projeto de Lei Nº 227/2026

Mensagem de Lei Nº 856/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

“Autoriza o Executivo Municipal ingressar no Consórcio interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia-Cinderônia, e Ratifica o Protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio Público, firmado entre Municípios de Rondônia e o Estado de Rondônia, e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Buritis/RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público, a ingressar no Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo estabelecer relações de cooperação federativa para o desenvolvimento econômico e social, por meio do compartilhamento de ações de interesse comum.

Art. 2º. Fica ratificada, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais normas aplicáveis, a integração ao Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, instituído em 25 de julho de 2022, firmado entre os entes consorciados, Municípios e o Estado de Rondônia, convertido em contrato de consórcio público, publicado na imprensa oficial do Estado em 28 de julho de 2022.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para a destinação de recursos financeiros, bem como a celebração de contrato de rateio e, se necessário, de contrato de programa, em cumprimento ao art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo as dotações ser suplementadas em caso de necessidade.

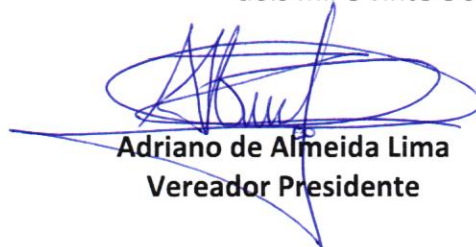
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renata O.



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Gabinete do Vereador Presidente Adriano de Almeida
Lima, aos vinte e três dias do mês de março do ano de
dois mil e vinte e seis.



Adriano de Almeida Lima
Vereador Presidente

Fernanda J.